- 4 As actas das reuniões ordinárias integram, em anexo, a declaração formal de cumprimento das percentagens máximas legalmente fixadas para atribuição de avaliações iguais ou superiores a *Muito bom*, previstas no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
- 5 Ainda que tenham assumido posições diversas da que constar da deliberação, a declaração formal a que se refere o número anterior é assinada por todos os membros do CCA.

Artigo 10.º

Voto de vencido

Os membros do CCA podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam.

Artigo 11.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, bem como a legislação relativa ao sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 21 241/2005 (2.ª série). — Considerando que a renovação da comissão de serviço depende da análise circunstanciada do respectivo desempenho, tendo como referência, nomeadamente, o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que dessa análise resulta uma opinião positiva face ao desempenho da chefe de divisão de obras e aos resultados obtidos pela Direcção de Gestão Habitacional do Norte no último mandato:

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a comissão de serviço da chefe de divisão de Obras da Direcção de Gestão Habitacional do Norte engenheira Rosina Maria Guimarães de Sousa Guedes, com efeitos a 8 de Junho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, $\it Jo\tilde{a}o$ $\it Paulo$ $\it Zbyszewski.$

Despacho n.º 21 242/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, ao abrigo dos artigos 141.º a 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 1678/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, no que se refere ao estabelecimento da data limite para a comissão de serviço e respectiva justificação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, após terem sido cumpridos todos os preceitos legais do procedimento de selecção do(a) titular do cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, do quadro de pessoal dos serviços centrais do IGAPHE, e por, nos termos do relatório de apreciação das candidaturas apresentadas, ter ficado comprovado que é a que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos daquela unidade orgânica, nomeio em comissão de serviço a licenciada Maria de Fátima Brito da Silveira Nobre Contreiras no cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira, da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do IGAPHE.»

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, $Jo\tilde{a}o$ Paulo Zbyszewski.

Despacho n.º 21 243/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, ao abrigo dos artigos 141.º a 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 792/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005, no que se refere ao estabelecimento

da data limite para a comissão de serviço e respectiva justificação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Considerando que a renovação da comissão de serviço depende da análise circunstanciada do respectivo desempenho, tendo como referência, nomeadamente, o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que dessa análise resulta uma opinião positiva face ao desempenho do adjunto do director regional da Direcção de Gestão Habitacional do Centro e aos resultados obtidos pela Direcção Regional no último mandato:

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a respectiva comissão de serviço do adjunto do director regional da Direcção de Gestão Habitacional do Centro engenheiro António Jorge Maia Saldanha, com efeitos a 2 de Fevereiro de 2005.»

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

Despacho n.º 21 244/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, ao abrigo dos artigos 141.º a 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 144/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, no que se refere ao estabelecimento da data limite para a comissão de serviço e respectiva justificação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Considerando que a renovação da comissão de serviço depende da análise circunstanciada do respectivo desempenho, tendo como referência, nomeadamente, o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que dessa análise resulta uma opinião positiva face ao desempenho do director e aos resultados obtidos pelo Gabinete Jurídico no último mandato:

Nos termos do disposto do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a respectiva comissão de serviço do director do Gabinete Jurídico, licenciado Arnaldo José da Costa Botelho da Silva, com efeitos a 9 de Março de 2005.»

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

Despacho n.º 21 245/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, ao abrigo dos artigos 141.º a 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 24 651/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004, no que se refere ao estabelecimento da data limite para a comissão de serviço e respectiva justificação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Considerando que a renovação da comissão de serviço depende da análise circunstanciada do respectivo desempenho, tendo como referência, nomeadamente, o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Considerando que dessa análise resulta uma opinião positiva face ao desempenho do director e aos resultados obtidos pela Direcção Regional no último mandato:

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a respectiva comissão de serviço do director da Direcção de Gestão Habitacional do Norte engenheiro António José Matos da Silva Teles, com efeitos a 13 de Janeiro de 2005.»

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

Despacho n.º 21 246/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, ao abrigo dos artigos 141.º a 145.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 24 652/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004, no que se refere ao estabe-